



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CURSO “PDL - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS: SOFT SKILLS E COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS PARA GESTÃO NO PODER PÚBLICO - TRILHA LARANJA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO N.º 034/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.774.090/0001-17, com sede na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 718, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.820-020, e-mail: incompany@conexxoes.com.br; telefone (71) 3176-3388 / 99622-9810 / 99188-3163, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Augusto Dias Vieira Leite, portador da Carteira de Identidade n.º 09710010-22, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.119.763-56, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CURSO “PDL - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS: SOFT SKILLS E COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS PARA GESTÃO NO PODER PÚBLICO - TRILHA LARANJA”**, com base no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI 0010557-55.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços destinados à realização do curso “PDL - Programa de Desenvolvimento de Lideranças: soft skills e competências essenciais para gestão no poder público”, em conformidade com o Projeto Básico elaborado pelo Contratante e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Turmas	Períodos	Carga Horária (por turma)	VALOR (total)
1 (manhã)	14, 15 e 16/08/2023	12h	R\$ 12.500,00
2 (tarde)	14, 15 e 16/08/2023	12h	R\$ 12.500,00
3 (manhã)	30, 31/08 e 01/09/2023	12h	R\$ 12.500,00
4 (tarde)	30, 31/08 e 01/09/2023	12h	R\$ 12.500,00
5 (manhã)	04, 05 e 06/09/2023	12h	R\$ 12.500,00
6 (tarde)	04, 05 e 06/09/2023	12h	R\$ 12.500,00

7 (manhã)	11, 12 e 13/09/2023	12h	R\$ 12.500,00
8 (tarde)	11, 12 e 13/09/2023	12h	R\$ 12.500,00
9 (manhã)	27, 28 e 29/09/2023	12h	R\$ 12.500,00
10 (manhã)	02, 03 e 04/10/2023	12h	R\$ 12.500,00
11 (manhã)	05, 06 e 09/10/2023	12h	R\$ 12.500,00
12 (manhã)	10, 11 e 16/10/2023	12h	R\$ 12.500,00
13 (manhã)	18, 19 e 20/10/2023	12h	R\$ 12.500,00
14 (manhã)	23, 24 e 25/10/2023	12h	R\$ 12.500,00
15 (tarde)	23, 24 e 25/10/2023	12h	R\$ 12.500,00
Total		180h	R\$ 187.500,00

2. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.48. “Serviços de Seleção e Treinamento”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000932, em 02 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Projeto Básico anexo**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Contrato;
- zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas no Projeto Básico;
- determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:

- manter, na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA.

- b) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- c) emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- d) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10.11.2023.
2. A execução dos serviços (fases) ocorrerá no prazo estipulado no PROJETO BÁSICO, conforme cronograma ali indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Projeto Básico, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

- 1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou**

- 1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.**

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.
4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.
5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.
6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.
10. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula oitava.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Projeto Básico elaborado pelo Contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de Agosto de 2023.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

PEDRO AUGUSTO
DIAS VIEIRA
LEITE:024119763
56

Assinado de forma
digital por PEDRO
AUGUSTO DIAS VIEIRA
LEITE:02411976356
Dados: 2023.08.10
17:18:38 -03'00'

Pedro Augusto Dias Vieira Leite
CPF Nº 024.119.763-56

ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

ANEXO
PROJETO BÁSICO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*:

“Programa de Desenvolvimento de Lideranças: soft skills e competências essenciais para gestão no poder público”

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação do curso "Programa de Desenvolvimento de Lideranças: soft skills e competências essenciais para gestão no poder público ", a ser realizado pela empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 07.774.090/0001-17), na modalidade EAD, *in company*, para 15 (quinze) turmas, com carga horária de 12h / turma e será ministrado pelos Instrutores Eliane Maciel e André Barbosa.

2. Apresentação

A contratação em questão está alinhada com a atividade de prestar serviço de qualidade ao público e visa capacitar os servidores titulares da Diretoria-Geral, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias (CJ-1 a 4) e seus substitutos (1º OU 2º), Oficiais de Gabinete (FC-5) e seus Substitutos (1º OU 2º), Secretarias, Coordenadorias e Assessorias (CJ-1 a CJ-4) e seus substitutos (1º OU 2º), Oficiais de Gabinete (FC-5) e seus Substitutos (1º OU 2º), Chefes de Seção e Chefes de Cartório (FC-6) e seus Substitutos (1º OU 2º) e chefes de Cartórios das Zonas Eleitorais da capital e do Interior.

O curso visa prover aos participantes os conhecimentos atualizados e melhores práticas que os apoiem em sua atuação como líderes em organizações públicas ou privadas, estimulando o desenvolvimento de competências comportamentais essenciais ao exercício de suas atividades..

O treinamento **consta no PAC** – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2023.

3. Justificativa

No mundo que muda tão rapidamente, entendemos que mesmo com toda a evolução tecnológica, não podemos prescindir das pessoas. Para cumprir tudo a que a organização propõe, é preciso proporcionar também, aos liderados, um ambiente saudável e seguro, com comunicação assertiva, onde todos se sintam motivados, reconhecidos e respeitados.

Conforme estruturas organizacionais evoluem e a globalização acelera, há necessidade dos líderes terem excelentes habilidades como: resiliência, colaboração, flexibilidade, adaptação a conflitos e pressões. Comunicação eficaz e liderança em equipe.

Nesse Curso, os participantes conhecerão as habilidades inestimáveis que os deixarão aptos a promover a harmonia, o espírito de equipe, os interesses comuns, o ambiente de aprendizado e cooperação, liderar, motivar e treinar suas equipes. Estabelecer entendimento profundo sobre o propósito de ser servidor; reconhecer, prevenir e corrigir situações de assédio em geral; aprendizagem sobre a convivência harmoniosa com a diversidade.

Durante o curso será explanada a Trilha Laranja com temáticas sobre a prevenção e reconhecimento de diversas formas de assédio, bullying e discriminação construindo capacidade emocional e criando ambiente psicologicamente seguro.

Este tipo de programa costuma deixar muito forte a cultura de liderança em todas as equipes, e isso impacta a motivação dos colaboradores de forma positiva. Os colaboradores passam a se ajudar para que todos se desenvolvam, o que traz melhores resultados para a empresa como um todo.

No curso serão abordadas competências emocionais para lidar com conflitos. As soft skills são conhecidas como competências que criamos a partir da nossa experiência, não somente profissional, ao lidar com o mundo à nossa volta.

Assim, devido ao modo com que o curso contribuirá para o aperfeiçoamento desses servidores públicos, é inequívoca a importância do evento de capacitação a ser contratado.

O curso está voltado para os servidores titulares da Diretoria-Geral, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias, Oficiais de Gabinete, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias, Chefes de Seção e Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais da capital e do interior e substitutos.

A empresa que se pretende contratar para realizar o curso é a ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. A empresa possui 37 anos de atuação, capacitando Organizações Públicas de médio e grande porte, sendo referência nacional em Treinamentos

Corporativos, desenvolvendo cursos customizados com vasto portfólio, nas mais diversas áreas do conhecimento, com cursos In Company, Fóruns, Seminários, Palestras, Workshops e Oficinas, utilizando a metodologia presencial e EAD, tendo como clientes MPE-BA, TRE-SP, TRT 1.ª Região, Receita Federal, Petrobras, Serpro, SENAC e outros.

Quanto aos instrutores do treinamento:

ELIANE MACIEL

- ✓ Consultora associada à Conexxões.
- ✓ Professora de Comunicação Social e de Sociologia (UFF/UNIJUI-RS), especializada em comunicação organizacional e gestão de pessoas.
- ✓ Produtora Executiva durante 5 anos da TV Firjan, iniciativa EaD pioneira implementada pelo Sistema S, responsável pela colocação, no ar, de 900 horas de conteúdos educativos.
- ✓ Consultora para formação de líderes e porta-vozes e de mediação de conflitos de empresas como: Petrobras, Neoenergia, Lafarge, Light, Hidrelétrica Teles Pires e outros
- ✓ Trinta anos de experiência em comunicação empresarial, integrada e estratégica, mediação de conflitos, comunicação socioambiental e responsabilidade social empresarial.
- ✓ Desenvolve há 20 anos atividades de treinamento e desenvolvimento de lideranças, capacitação de equipes, relacionamento com *stakeholders*, promoção da imagem e reputação institucional, produção de materiais de comunicação e didáticos, instalação de projetos educativos etc.
- ✓ Na imprensa, atuou por 15 anos. Foi colunista e editora em cadernos femininos, de cultura e de educação na Bloch Editores e Jornal do Brasil. Em TV, produziu conteúdos educativos para a Magnatel e foi produtora executiva da TV FIRJAN, respondendo pela transmissão de 900 horas de conteúdos ao vivo.
- ✓ Meta-coach certificada pela Meta Coaching Foundation e credenciada junto ao Instituto Internacional de Neuro-Semântica.
- ✓ É autora de 19 livros, entre romances, publicações pedagógicas e ligadas à memória empresarial.

ANDRÉ BARBOSA

- ✓ Consultor associado à Conexxões Educação. Vasta experiência em diagnóstico organizacional, programas de capacitação técnica e comportamental, projetos especiais em Gestão de Pessoas, mapeamento de competências, de funções e de processos.
- ✓ Consultor técnico associado a grandes consultorias.
- ✓ Professor de graduação e pós-graduação em áreas de Gestão Estratégia e Gestão de Pessoas em diversas instituições.

- ✓ Mestre em Sistemas de Gestão pela UFF, com MBA em Gestão pela Qualidade Total pela UFF e especialização em Gestão Estratégica pela UCAM. Formação superior em Publicidade e Propaganda.
- ✓ Certificado na metodologia PBC Coaching® - Coaching Baseado em Projetos pela Dinsmore e no modelo Personal & Professional pela Sociedade Brasileira de Coaching.
- ✓ Certificado na Metodologia HBDI® (Herrmann Brain Dominance Instrument) e Sistema LEAP (Leadership Alignment Profile) pela Herrmann Internacional Latin America; certificação Big Five pela Integração Escola de Negócios; Consultor DISC pela Etalent Consultoria; Metodologias Ativas pela Celso Lisboa; HCMBOK Training and Certification Program (Gestão de Mudanças) pela HUCMI – Human Change Management Institute; e Fundamentos em Gerenciamento de Projetos pela DinsmoreCompass.
- ✓ Foi Coordenador da área de Gente e Gestão da ASSOREV (Associação dos Revendedores Ambev) e executivo da área de Capacitação da CONFENAR (Confederação Nacional dos Revendedores Ambev). Consultor da FGV (Fundação Getúlio Vargas) no Projeto de Fortalecimento e Modernização da Gestão do Poder Judiciário.
- ✓ Atuou como Gerente de Gente e Qualidade da Revenda AmBev Nova Iguaçu por quase 10 anos.
- ✓ Já atendeu diversas empresas, tais como: Andrade Gutierrez, BR Distribuidora, CBA (Companhia Brasileira de Alumínio), Comitê dos Jogos Olímpicos 2016, Concremat, EDF NF, Estácio, Excellion, Formação de novos líderes em programas de sucessão das revendas AmBev em nível nacional, Femsa (Coca-Cola) Brasil, Firjan, Fundação Roberto Marinho, Glaxo Smithkline-GSK, Grupo Águas do Brasil, Grupo GPS, Harsco, IBP (Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis), Implante Rio, Kimberly Clark, Laboratórios Fleury, Manuchar, Michelin, Mundo Verde, NOV, Nutricash, Petros, Repsol Sinopec Brasil, Roche, Rumo, Schweitzer-Mauduit, Senac, Shell, TEADIT, Ternium, Transpetro RJ e ES, Tribunal de Justiça/RJ, TRT - Tribunal Regional do Trabalho/RJ, TV Globo, Usina de Biocombustíveis da Petrobras/CE, Vale Carajás/PA, Vivo Brasil, Votorantim Cimentos, entre outras.

Com o intuito de contratar a empresa e os docentes sugeridos por este Tribunal para ministrar o treinamento em questão, qual seja, respectivamente a ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, Eliane Maciel e André Barbosa, a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93.

O treinamento **consta no PAC** – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2023.

4. Objetivos

Capacitar os Gestores por meio de conhecimentos atualizados e com melhores práticas de liderança estimulando o desenvolvimento de competências comportamentais essenciais ao exercício de suas atividades.

5. Conteúdo Programático

TEMAS GERAIS ABORDADOS E COMPORTAMENTOS ESTIMULADOS

Trilha Laranja – Temáticas: Prevenção e reconhecimento de diversas formas de assédio, ambiente psicologicamente seguro Comportamentos desejáveis ao final da capacitação	
Comportamentos desejáveis ao final da capacitação	Promover a harmonia, o espírito de equipe, os interesses comuns, a lealdade, o ambiente de aprendizado e a cooperação; Estabelecer entendimento profundo sobre o propósito de ser servidor; reconhecer, prevenir e corrigir situações de assédio em geral; aprendizagem sobre a convivência harmoniosa com a diversidade.

Temáticas: Prevenção e reconhecimento de diversas formas de assédio, ambiente psicologicamente seguro

	Título dos temas	Competências trabalhadas
1	Costurando relacionamentos sólidos: onde isso pode levar você?	O “círculo de ouro” da confiança
2	Você gosta do trabalho em equipe ou joga no time do “eu-sozinho?”	Compartilhamento, ambientes psicologicamente seguros e o alcance das metas estratégicas
3	Até onde o que não é igual a mim me enriquece?	Inclusão e igualdade no ambiente profissional
4	Mas, isso é assédio?!	Identificação, prevenção e ação diante das diversas formas de assédio, bullying e discriminação
5	Não concordamos, e tudo bem: quando as diferenças são fator de sucesso	Diferença como fator fundamental do sucesso
6	Eles estão chegando!	A gestão diante da chegada dos profissionais da geração Z

6. Local

Curso EAD ao vivo em plataforma online com duração de 12 h/turma.

7. Período, horário de realização e carga horária conforme cronograma abaixo:

TURMA	Turno manhã Profa. Eliane Maciel	TURMA	Turno Tarde Prof. André Alvarenga
1	14, 15 e 16/08	2	14, 15 e 16/08
3	30/08, 31/08 e 01/09	4	30/08, 31/08 e 01/09
5	04/09, 05/09 e 06/09	6	04/09, 05/09 e 06/09
7	11/09, 12/09 e 13/09	8	11/09, 12/09 e 13/09
9	27/09, 28/09 e 29/09	15	23/10, 24/10 e 25/10
10	02/10, 03/10 e 04/10	-	-
11	05/10, 06/10 e 09/10	-	-
12	10/10, 11/10 e 16/10	-	-
13	18/10, 19/10 e 20/10	-	-
14	23/10, 24/10 e 25/10	-	-

8. Público Alvo

O curso será ministrado para os Gestores - servidores titulares da Diretoria-Geral, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias, Oficiais de Gabinete, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias, Chefes de Seção e Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais da capital e do interior e substitutos.

9. Metodologia

O Curso será ministrado Ao Vivo (síncrono), composto por aulas ao vivo e material complementar para leitura, disponibilizado durante 30 dias. Em curso, haverá interatividade com o instrutor para esclarecimentos de dúvidas e discussão de casos práticos com interação individual e coletiva, na plataforma disponibilizada.

A metodologia consistirá em:

- Curso Ao Vivo: será distribuído em 4h diárias, conforme acordo entre a Conexões e a Organização, com interação entre o professor e o aluno;
- Ebook com material para leitura e compreensão;
- Fórum para discussão entre os alunos e com o professor.

10. Instrutoria

A palestra será ministrado por Eliane Maciel e André Barbosa, cujos currículos estão detalhado no item 3.

11. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de

12. Coordenação

Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento – COEDE através da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores – EFAS.

13. Investimento

Objeto Programa de Desenvolvimento de Lideranças: soft skills e competências essenciais para gestão no poder público	Carga horária por turma	N.º participantes	Data	Investimento por turma
Trilha Laranja – Temáticas: Prevenção e reconhecimento de diversas formas de assédio, ambiente psicologicamente seguro	12 h	Até 645 part. Dividido em 15 turmas com aproximadamente 42 a 43 part.	Cronograma item 7	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Valor total de investimento para 15 turmas				R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

O valor da contratação por turma será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) sendo um total de até 645 (seiscentos e quarenta e cinco) servidores totalizando **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa contratada, a serem pagos da seguinte forma:

- Turma 01 e 02 : valor de R\$ 25.000,00 até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- Turma 03 e 04 : valor de R\$ 25.000,00 até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- Turma 05 e 06 : valor de R\$ 25.000,00 até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- Turma 07 e 08 : valor de R\$ 25.000,00 até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- Turma 09 : valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.

- f) Turma 10 : valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- g) Turma 11 : valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- h) Turma 12 : valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- i) Turma 13 : valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- j) Turma 14 : valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.
- k) Turma 15 : valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante, juntamente com relação de participantes / certificados.

Inclusos no valor: Ebook com material para leitura e compreensão, fórum para discussão entre os alunos e com o professor e material complementar para leitura, disponibilizado durante 30 dias.

14. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 07.774.090/0001-17

Endereço: Centro Empresarial Iguatemi (Bloco A/Sala 718) - Av. Tancredo Neves,

274, Pituba, Salvador/BA | CEP:

CEP: 41820-020

E-mail: incompany@conexxoes.com.br

Telefone: 71 3176-3388 | (71)9622-9810

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 2971-8/ C/C.: 99805-2 | Banco Itaú - Ag. 0935/

C/C.: 74821-0

15. Condições para contratação

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

16. Obrigações da contratada

- Remuneração do Palestrante;
- Material didático;
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Certificados: Ao final dos Treinamentos será fornecido um certificado de participação aos alunos com 75% de presença nos cursos e um certificado profissional aos alunos que obtiverem os certificados de participação;
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

17. Obrigações da contratante

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- Confeccionar as folhas de frequência;
- Efetuar o pagamento no prazo definido no item 13;

- Apoio no treinamento (recepção/ credenciamento/ apoio ao facilitador).

18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias em cada fase de execução (turma) do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor da etapa iniciada em atraso por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado.

Salvador, 25 de julho de 2023.

Tania Regina Reis e Rocha Martins
Técnico Judiciário